



MENSAGEM Nº 015/2025.

Itaguaí, 10 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exa., bem como de seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Lei que **ALTERA A LEI Nº 4.064/2023 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.207, DE 31 DE AGOSTO DE 1987, DISPÕE SOBRE A BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO MUSICAL DA BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – BAMITA, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência**, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

Considerando a Reforma Administrativa, por meio da Lei Municipal nº 4.147/2023 de 27 de dezembro de 2023, publicada no Jornal Oficial – Edição 1.221 de 29/12/2023, em que a Subsecretaria de Cultura ganhou status de Secretaria de Cultura. Faz-se necessário a alteração da lei 4.064/2023.

A Banda Municipal de Itaguaí, conhecida como BAMITA, nasceu em 1987, sendo uma das grandes joias do Município atualmente, já ganhou diversos prêmios e é considerada como patrimônio histórico e cultural da cidade. Possui grande relevância social e cultural na história do Município de Itaguaí, sendo ganhadora de prêmios e nacionalmente conhecida, participando de forma efetiva e continuada de diversos eventos culturais municipais, estando sempre presente para abrilhantar e encantar os munícipes com boa música, fomentando a cultura e promovendo o entretenimento.

A mesma atua prestando um serviço social de relevância para a cidade alinhada as atividades dos representantes de Itaguaí, atuando como um divisor de águas na vida de diversos jovens, auxiliando no despertar do prazer destes pela música, pela dança e pela vida harmônica em comunidade, oferecendo a oportunidade de crescimento e promovendo políticas públicas que podem realizar mudanças na vida dos cidadãos.

O sentimento de união provocado pela Banda Municipal de Itaguaí ecoa por todos que tenham a oportunidade de estarem presentes para prestigiar apresentações e ensaios, o que por sua vez ocorre, pois os seus componentes e formadores atuam munidos de amor e orgulho de fazerem parte da BAMITA, sendo esse sentimento tão intenso que diversos ex-alunos retornam para realizar apresentações em conjunto com os novos integrantes por conta das boas lembranças que a sua passagem pela banda deixou.



O ingresso na banda é o último estágio de uma grande cadeia de formação realizada com muito afincos pelos componentes. O processo se inicia nas bandas de base das unidades escolares do município, onde ocorre o primeiro contato dos alunos com as bandas e fanfarras. Com o tempo, participando das bandas em sua respectiva escola, o aluno é direcionado pelos seus instrutores nas bandas de base para efetuar aulas com um professor especializado em um determinado instrumento na Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, onde ele aprende a parte mais técnica sobre o instrumento musical e ganha noções mais aprofundadas sobre a música no geral, desse modo, apenas depois de concluído o referido processo, como uma forma de retribuição por toda a dedicação e empenho que o aluno possuiu para chegar até aquele ponto é fornecida uma vaga na Banda Municipal de Itaguaí.

É evidente que o processo auxilia no crescimento do aluno, dando um propósito e direcionamento, que visa ensiná-lo algo que mais para frente por vir a se tornar uma fonte de renda. Como os integrantes da BAMITA exercem uma manifestação artística e cultural relevante no Município é certo dizer que se trata de uma atividade que deve, em certos casos, possuir uma remuneração, principalmente se considerarmos que os integrantes participam da banda devido ao amor que sentem pela música e pela equipe, percorrendo muitas vezes longas distâncias e colocando compromissos de lado para que possam participar de uma apresentação da banda.

As bandas e fanfarras são muito mais do que apenas atrações em desfiles, paradas ou mesmo em festas comemorativas, possuindo um papel muito importante na formação moral dos indivíduos, além da formação musical, no caso daqueles que executam instrumentos, sendo uma das maiores propagadoras da nossa cultura musical. Entretanto, não seria possível aumentar o número de alunos, realizando um trabalho excepcional a fim de contribuir com a sociedade sem que haja instrutores suficientemente capacitados para promover a formação dos alunos.

Em razão disso, o programa foi estendido aos instrutores, que além de promoverem a capacitação das Bandas de Base nas unidades escolares devem participar ativamente da Banda Municipal de Itaguaí, auxiliando os alunos na realização de apresentações, quando necessário, e efetuando a instrução destes, bem como a almoxarifados e arquivistas musicais, com o intuito de auxiliar na organização e na administração da Banda Municipal de Itaguaí e nas Bandas de Base, prestando auxílio aos instrutores e atuais maestros.

O principal propósito da implantação do Programa é resgatar valores culturais, respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, incentivando os componentes e aumentando o seu alcance. É certo, ainda, que as bandas e fanfarras realizam um grande trabalho de inclusão social no seu verdadeiro sentido, visto que gera o respeito às diferenças e necessidades de cada aluno.



Diante de todo o exposto, e considerando que até o presente momento a Banda Municipal de Itaguaí não foi devidamente regulamentada, resta-se evidente a importância do presente projeto de Lei.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao Exm^o. Sr.

FABIANO JOSÉ NUNES

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ